

FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KINEA FII

CNPJ nº 30.091.444/0001-40

EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO DA DATA PARA REALIZADA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("Administrador"), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KINEA FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.091.444/0001-40 ("Fundo"), comunica os cotistas do Fundo e o mercado em geral sobre a alteração da data de realização da assembleia geral extraordinária que originalmente ocorreria por meio de consulta formal até 14 de setembro de 2021, quando ocorreria a apuração dos votos e das procurações encaminhados, que passará a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2021, quando ocorrerá a apuração dos votos e das procurações encaminhados, os quais deverão ser enviados impreterivelmente até às 17:00h do mesmo dia ("Assembleia"), permanecendo inalteradas as matérias constantes da ordem do dia, conforme a seguir transcritos:

Ordem do dia

Com o objetivo de ampliar o escopo de investimentos do fundo e tendo em vista situação de conflito de interesses relacionada à possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de Fundos IFIX em Potencial Conflito, conforme abaixo definido, nos termos dos artigos 34, §1º, V e 35, IX, da Instrução CVM 472 e do item 15.2, inciso "I" do Regulamento, sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral, a Assembleia terá como ordem do dia a matéria abaixo:

- 1. Aprovação da possibilidade de o Gestor, a KINEA INVESTIMENTOS LTDA, ("Gestor"), adquirir, para compor a carteira do Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito da Assembleia e durante todo o prazo do vigência do Fundo, cotas de fundos de investimento imobiliário administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, atuais ou futuros, tanto no mercado primário, quanto no mercado secundário, desde que tais fundos componham o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários - IFIX, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Fundos IFIX em Potencial Conflito") e, observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.*

O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário. Não obstante, a aquisição, pelo Fundo, de cotas de Fundos IFIX em Potencial Conflito deverá observar os seguintes termos e condições:

- a) o Fundo IFIX em Potencial Conflito deve representar, no mínimo, 1% (um por cento) na composição do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários - IFIX, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e*
- b) o Fundo não poderá adquirir mais de 5% (cinco por cento) do montante total de uma mesma emissão primária de cotas de um Fundo IFIX em Potencial Conflito.*

Informações Gerais

1. Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.
2. Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.
3. Nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, inciso I da Instrução CVM nº 472, a matéria constante da ordem do dia depende da aprovação por maioria de votos dos cotistas que exercerem o direito de voto e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo.
4. Por fim, os Cotistas que já tenham votado via Sistema ou que tenham outorgado procurações anteriormente à presente data terão as mesmas mantidas e consideradas válidas. Contudo, caso queiram, estes Cotistas poderão manifestar seu interesse em modificar a orientação de voto ou ainda, de revogar as procurações, mediante o encaminhamento de correio eletrônico ao Administrador, no endereço indicado no tópico "Manifestação de Voto", abaixo.

Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviou as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que faziam parte do cadastro dos Cotistas em 11 de maio de 2021, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as 17:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br

Os Cotistas "Pessoas jurídicas" poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM 472. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes[1].

¹No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **10 de dezembro de 2021**.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.